



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 32.036, DE 14 DE MARÇO DE 2011

DOE DE 15.03.2011

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º O Detalhe "04" do Registro Tipo 88 do Anexo 46 - Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Detalhe "04" – Informações Complementares

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, PARAIBASIM ou Simples Nacional.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam.	Posição	
1.	Tipo	"88"	2	1	2
2.	Detalhe	"04"	2	3	4
3.	CCICMS	Inscrição estadual	9	5	13
4.	Período	Período de referência	6	14	19
5.	Tipo	"N"ormal/"R"etifi	1	20	20

cada

6.	Diferença de Alíquota a recolher	Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo. Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo.	13	21	33
7.	Imposto Retido por outras Ufs	Imposto retido por outras Ufs	13	34	46
8.	e-mail	e-mail do contribuinte	40	47	86
9.	Data Inicial	Data de início das atividades da empresa	8	87	94
10.	Versão do programa	Versão do programa	4	95	98
11.	Regime de pagamento	Regime de Pagamento do contribuinte:			
		“1” para empresa Normal “3” para Simples Nacional	1	99	99
		“7” para EPP- Empresa de Pequeno Porte			
12.	Branco		27	100	126

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

Código	Descrição do código de tipo de Gim
N	Gim Normal
R	Gim Retificada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita